



A R GONÇALVES EIRELI

CNPJ: 22.802.226/0001-49 IE: 15.492.338-9 IM: 34042

Tucuruí-PA, 14 de julho de 2022.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ-PA

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20210646 E PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-047.

A R GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.802.226/0001-49, sediada no Av. Governador Aloisio Chaves 40, bairro Nova Tucuruí, vem por intermédio de seu representante legal, apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** do contrato supramencionado, pelas razões de fato e de direito que aduz a seguir:

1. RELATÓRIO

A empresa logrou-se vencedora em no Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2021-047, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Médicos nas Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hrs, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, Hospital Municipal de Tucuruí-H.M.T., Unidade de Atendimento Covid, Unidades Básicas de Saúde-UBS(ESF, Melhor em Casa, Centros de Saúde), Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA, Ambulatórios de Especialidades (Consultas e Exames Especializados) do Município de Tucuruí-PA, Centro de Reabilitação de Tucuruí-PA. No entanto, ao executar tais serviços a equipe designada pela empresa se deparou com obstáculos propostos pela administração que impossibilitam a efetividade na execução do contrato. Além do mais, o preço orçado não supre a real necessidade dos serviços exigidos, o valor cotado à época da licitação não é mais suficiente para cobrir os custos e insumos do contrato.

2. DOS FATOS

Endereço: Avenida CD, Quadra 5, Lote 20, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí, PA
CEP: 68459-370 - Telefone: (94) 98136-1031
E-mail: argoncalves1983@gmail.com



A R GONÇALVES EIRELI

CNPJ: 22.802.226/0001-49 IE: 15.492.338-9 IM: 34042

Na data de 28 de julho de 2021, este peticionário participou do Pregão Eletrônico supra mencionado, onde se sagrou vencedor, assinando o contrato administrativo nº 20210646, firmado entre este peticionário e o Fundo Municipal de Saúde do município de Tucuruí-PA na data de 04 de agosto de 2021. O referido contrato vem sendo executado até a presente data. Porém os valores dos plantões médicos estão defasados e não estamos conseguindo encontrar profissionais para suprir a necessidade do município. Diante desses fatos esse peticionário se encontra sem capacidade operacional para o referido atendimento. Uma vez que este que aqui subscreve trabalha com a maioria de sua capacidade técnica e operacional em face da administração pública, e não deseja ter contra si qualquer procedimento que prejudique o andamento normal de suas atividades, viu como meio de não interromper o andamento normal desta administração este pedido de rescisão amigável.

Cumpre ressaltar que inexistente prejuízo para administração em face da

3. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

A doutrina de Marçal Justen Filho dispõe sobre a rescisão contratual amigável da seguinte forma:

“A administração tem o dever de cumprir os deveres impostos pela lei e pelo contrato. A inadimplência da Administração a seus deveres é conduta reprovável e incompatível com o Estado de Direito. O inadimplemento autoriza o particular a pleitear a rescisão. Se o particular invocar a previsão normativa e pretender a rescisão, a Administração não está legitimada a recusar aplicação à lei. Não se concebe que a Administração estivesse sendo autorizada a ignorar a lei e que pudesse, pela segunda vez, infringir o direito...”

A lei 8.666/93 em seu Art. 79, II determina que a rescisão pode ser amigável por acordo entre as partes, então por todo o exposto em relação ao inadimplemento da Administração quanto as cláusulas contratuais mencionadas acima, não resta outra possibilidade se não o requerimento da rescisão contratual amigável.

4. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer:

Endereço: Avenida CD, Quadra 5, Lote 20, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí, PA
CEP: 68459-370 - Telefone: (94) 98136-1031
E-mail: argoncalves1983@gmail.com



A R GONÇALVES EIRELI

CNPJ: 22.802.226/0001-49 IE: 15.492.338-9 IM: 34042

1. A rescisão contratual amigável com fulcro no art. 79, II, da lei 8.666/93;
2. Conforme restou comprovado o impedimento da fiel execução do contrato por culpa da administração, requer alternativamente, a prorrogação do cronograma de execução, conforme dispõe o art. 79, § 5º, da lei de licitações;

A R GONCALVES
EIRELI:22802226000
149

Assinado de forma digital por A R
GONCALVES
EIRELI:22802226000149
Dados: 2022.07.14 17:41:44
-03'00'

A R GONCALVES EIRELI
CNPJ: 22.802.226/0001-49
ADEMILTON RABELO GONÇALVES
RG: 4390260 PC/PACPF: 754.899.452-49

Endereço: Avenida CD, Quadra 5, Lote 20, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí, PA
CEP: 68459-370 - Telefone: (94) 98136-1031
E-mail: argoncalves1983@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tucuruí (PA), 18 de julho de 2022.

MEMORANDO Nº 1101/2022-SEMS

A Senhora:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí-PA.

Sra. NILDA FERREIRA

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a rescisão do Termo de Contrato nº **20210646**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.193.159/0001-96 e a empresa **A R GONÇALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.802.226/0001-49, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-047**, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Médicos nas Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hrs, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, Hospital Municipal de Tucuruí-H.M.T., Unidade de Atendimento Covid, Unidades Básicas de Saúde-UBS(ESF, Melhor em Casa, Centros de Saúde), Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA, Ambulatórios de Especialidades (Consultas e Exames Especializados) do Município de Tucuruí-PA, Centro de Reabilitação de Tucuruí-PA, e conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.

A solicitação torna-se necessária em virtude da contratada justificar que os valores dos plantões médicos estão defasados e não estão conseguindo encontrar profissionais para suprir a necessidade do município, o que acarreta em um problema de incapacidade operacional para a realização dos atendimentos.

Portando, diante das razões explicitadas pela contratada, esta Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, solicita a rescisão do Contrato nº 20210646 com base na lei 8.666/93 em seu Art. 79, II que determina que a rescisão pode ser amigável por acordo entre as partes.

Respeitosamente,

CRISTIANO ANDRADE DE
MORAES:51763974200
Assinado de forma digital por
CRISTIANO ANDRADE DE
MORAES:51763974200
Dados: 2022.07.18 12:24:59
-03'00'

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 002/2022-GP